



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeitura de perdigaogabinete@gmail.com

**DECRETO Nº 1823 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETA      CONDICIONANTES      LEGAIS  
APLICÁVEIS, PARA OS DIAS DO 1º FESTÃO  
JUNINO DA EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

**DECRETA:**

Art. 1º Considerando a necessidade da regulamentação das condicionantes legais aplicáveis para funcionamento de barracas, bares e outros com o mesmo objetivo. Decreta:

- I – Respeitar a Lei do silêncio, para os comércios será permitido apenas som ambiente e somente dentro do horário da festa.
- II- Nos dias da festa, em áreas externas (ruas) será permitido, somente o som do evento, som ambiente.
- III- Fica proibida a venda de bebidas em copos e garrafas de vidro.
- IV- Fica proibido comerciante/ambulante, sem autorização dos organizadores do evento, no local e intermediações do evento.
- V- Fica proibido o uso de caixas de isopor (caixas térmicas), nas ruas que possam dificultar a fiscalização e caracterizar venda ilegal ou que possam comprometer a segurança da festa.
- VI- Nas barracas, não será permitido a venda de qualquer tipo de churrasco em espetinhos ou com outro tipo pontiagudo.
- VII- Cumprir e Aplicar a Legislação de Bebidas Alcoólicas, no que se refere à venda para menores de 18 anos.
- VIII- Não será permitido o funcionamento das barracas após os horários estabelecidos na programação do evento.

Art. 2º - Assim sendo, informamos os horários definidos do evento:

Dia: 10/06/2022 – sexta-feira – das 18h às 23h30.

Dia: 11/06/2022 – sábado - das 16h até meia-noite.

Art. 3º- Em respeito a qualquer cláusula citada, fica o município representado com o poder, Polícia Militar e Polícia Civil, recolher materiais, intervir e fechar o estabelecimento comercial no aspecto de descumprimento se houver.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, 06 DE JUNHO DE 2022.**

  
**JULLIANO LACERDA LINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**